



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 4.023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

- Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas de conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, as vagas para os empregos públicos e respectivas referências, conforme tabela abaixo:

Empregos	Vagas	Referência	Total atual de empregos	Total Geral
Agente de Trânsito	15	E-II	06	21

Art. 2º A investidura nos empregos será feita após aprovação em concurso Público de provas ou de provas e títulos, conforme dispõe o item II do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º As contratações dos aprovados em Concurso Público, serão efetuadas pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) ou pelo Regime Jurídico Estatutário, prevalecendo o que estiver vigorando na data da contratação.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de Dezembro de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/12/2007.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1063/07, da Câmara Municipal de Tatuí).